

TC 013.466/2012-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador).

Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68); Edvaldo Souza dos Passos (935.747.463-34); Lilian Freire Fonseca (979.810.283-53); Marcia Tereza Correia Ribeiro (304.324.643-87); Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (06.994.560/0001-95)

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo No Estado do Maranhão (03.087.543/0012-39)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Adalva Alves Monteiro, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e subitens, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1291/2014-Segunda Câmara em relação à recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica peça (37).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, abril de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator